



Prefeitura Municipal de Canas
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM N.º 21/03 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/03.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS DO PESSOAL DO
QUADRO DO MAGISTÉRIO
(Q.M.), DO ENSINO
FUNDAMENTAL I.**

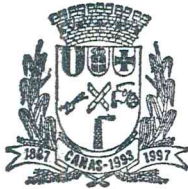
VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos e vagas de Professor de Ensino Fundamental I, do Quadro do Magistério, privativo da Diretoria de Educação.

Artigo 2º - Os requisitos para o provimento dos cargos de Professor de Ensino Fundamental I ficam estabelecidos em conformidade com o anexo I desta Lei.

Artigo 3º - O provimento dos cargos de Professor de Ensino Fundamental I serão feitos através de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme anexo II.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Executivo Municipal, por intermédio do Departamento de Educação, em caráter excepcional, a admitir nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, por tempo determinado, servidores para o exercício temporário das atribuições correspondentes aos cargos de Docentes, respeitando-se o Cadastro de Professores no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos e Formação de Cadastro.



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Artigo 4º - A jornada semanal de trabalho do docente, Professor de Educação Fundamental I é 30 (trinta horas aulas), constituída de horas/aula em atividades com alunos e de horas/aulas de trabalho pedagógico, a saber:

- I – 25(vinte e cinco) horas/aula atividades com alunos;
- II – 05 (cinco) horas/aulas de trabalho pedagógico.

Artigo 5º - A descrição detalhada e os sumários das Atribuições dos Cargos criados constam no anexo III desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 07 de novembro de 2003.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

ANEXO I

A que se refere o artigo 2º da Lei ____ nº ____ de _____ de 2003

Denominação	Formas de Provimento	Requisitos para Provimento do Cargo
Professor de Ensino Fundamental I (1º a 4º série do Ensino Fundamental)	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, ou curso normal em nível médio ou superior.

ANEXO II

A que se refere o artigo 3º da Lei ____ de ____ de _____ de 2003.

Cargo	Vagas	Jornada	Salário Inicial
Prof. Ensino Fundamental I – 1º a 4º série do Ensino Fundamental	07	30 h/a	R\$ 765,00



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 – 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Anexo III

A que se refere o artigo 5º da Lei _____ de ____ de _____ de 2003.

Descrição do Cargo

Cargo:-

Professor de Ensino Fundamental I

Unidade:-

Diretoria da Educação – QM
Ensino Fundamental

Sumário das Atribuições:-

Planeja, executa, acompanha e avalia as atividades de caráter didático-pedagógicas e outras relacionadas com a área de Ensino Fundamental (de 1º a 4º série) visando o pleno desenvolvimento físico, psíquico, social mental e educacional da criança.

Descrição Detalhada:-

1 – Planeja e elabora planos de aula, selecionando os assuntos, materiais e equipamentos didático-pedagógicas, com base nos objetivos fixados pelas diretrizes legais e técnicas do Sistema Fundamental de Ensino e a Filosofia Pedagógica adotada pela Diretoria Municipal de Educação, bem como, o planejamento da unidade escolar, visando obter o atendimento ao aluno em seus aspectos físicos, psíquico, mental e social-educacional, tendo como fio condutor a prestação de serviço público para o cidadão, em Educação Fundamental, com qualidade.

2 – Ministra aulas transmitindo aos alunos, através de metodologias cientificamente aprovadas e de caráter inovador os conhecimentos relacionados com o Ensino Fundamental (1º a 4º série), aplicando mecanismos de avaliação individuais e grupais, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe, com a finalidade de verificar o aproveitamento do aluno.

3 – Planeja, coleta dados, elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação direta e indireta do comportamento e do desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas com a finalidade precípua de manter os registros atualizados de forma a permitir manter o fluxo de informações educacionais em tempo real à direção da escola, aos pais e alunos e outros profissionais ligados a área de desempenho escolar de um lado; e de outro alimentar o “Sistema de Informações Gerenciais e Educacionais” da Diretoria Municipal de Educação, através dos canais competentes.



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

4 – Planeja, organiza, promove atividades de cunho cultural, sócio-educacional e cívicas, através de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos, pesquisas, excursões de caráter científico-pedagógicos e outras modalidades que visem ativar o interesse dos alunos pela história, cultura e ciência de caráter local e regional; do país e do mundo, bem como, colabora no Calendário Anual de Eventos da Diretoria Municipal de Educação, no que lhe couber.

5 – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações

Escolaridade:-

Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena ou, curso normal em nível médio ou superior.

Experiência Anterior:-

Conhecimentos técnicos de recursos didático-pedagógico.

Parâmetros de aferição de conhecimentos:-

Concurso Público de Provas e Títulos.

Características/Condições do Cargo

Iniciativa/Complexidade:-

Executa tarefas de natureza complexa e especializada que exigem conhecimentos na área de especialidade e experiência didático-pedagógica; constante atualização; discernimento na tomada de decisões; familiaridade para trabalhar em equipes inter e multidisciplinar; recebe orientação do superior imediato.

Esforço Físico:-

Constante

Esforço Mental/Visual:-

Raciocínio constante, visual constante.



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Responsabilidade/Dados Confidenciais:-

Quando relacionados com informações, dados e avaliações sobre o aluno, a comunidade escolar e/ou a unidade escolar.

Responsabilidade/Patrimônio:-

Pelos materiais e equipamentos didático-pedagógicos que utiliza.

Riscos Pessoais:-

"sem conteúdo".

Responsabilidade/Segurança de terceiros:-

Pela integridade física dos alunos.

Responsabilidade/Supervisão:-

Pelas classes de alunos, quando sob sua responsabilidade.

Nota:-

Provimento de cargo por Concurso Público de Provas e Títulos por área de atuação "Professor de Ensino Fundamental I" (1º a 4º série).

Jornada de Trabalho

Carga Horária de Trabalho:-

25 (vinte e cinco) horas atividade com alunos e 05 horas de trabalho pedagógico.

Alocação / Salários

Grupo Ocupacional:-

Quadro do Magistério

Nível:-

"Sem Conteúdo".

Salário Inicial:-

R\$ 765,00



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, visa à criação dos Cargos do Pessoal do Quadro do Magistério (Q.M.), do Ensino Fundamental I, de suma importância e imprescindíveis para nosso Município, visando melhoria na área de Educação, com conhecimentos específicos em suas áreas de atuação.

Desta forma, será possível que os professores, façam parte do quadro acima citado, através das vagas a serem oferecidas.

Asseveramos ser necessária a edição da legislação em apreço, para que a Prefeitura Municipal possa tabular a realização de concurso público para preenchimento do cargo mencionado.

Sendo o que havíamos para o momento, colhemos a oportunidade e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Canas, 07 de novembro de 2003.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

OF. G.P. No. 268/03

Canas, 07 de novembro de 2.003.

Excelentíssimo Presidente;

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade enviar a V. Exa. a Mensagem no. 21/2003.


Outrossim, tendo em vista tratar-se de Mensagem de elevado interesse de nossos munícipes, requeremos que seja tramitada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, renovamos a Vossa Exa. e demais pares nosso protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.
ANTÔNIO CARLOS VENTURA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 30/11/03	Salda: - / - / -
Nº: 363	Funcionário: Liliam